

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break* para evento institucional, em razão da comemoração do Dia Internacional da Mulher, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Empresa Gestora de Ativos - Emgea, na forma do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS
1	Contratação de serviço especializado para o fornecimento de <i>coffee break</i> , para atender a Emgea	180

### 2. DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Estão incluídos neste termo de referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de *coffee break*, em razão da comemoração do Dia Internacional da Mulher, a ser oferecida pela Emgea aos seus colaboradores no dia 08 de março de 2024, conforme descrito na tabela acima.

2.2. Serão oferecidos durante o café da manhã: pão de queijo, sanduíche, bolo caseiro com e sem cobertura, barquete com patês, torrada com patês e geleias, salgados fritos, salgados assados, salgados folhados, empadas, salada de frutas, salada fria, *petit four*, mini tortas/ tarteletes, brigadeiro de colher, suco, refrigerante, café, chá e leite.

2.3. A proposta da empresa contratada deverá contemplar a disponibilização dos utensílios necessários, acervos, descartáveis e equipe necessária.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e do Decreto nº 10.024/2019.

### 4. DA NATUREZA DO MATERIAL

4.1. O objeto é considerado material de natureza comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Essa aquisição trata de objeto com características singulares, não exigindo complexidade técnica para o seu fornecimento, possibilitando assim fatores e critérios objetivos para o julgamento das propostas.

4.3. O objeto tem seu trânsito habitual no mercado, em razão de portar especificações aferíveis de forma objetiva e de absoluta compreensão pelos licitantes e pela Administração.

### 5. DA JUSTIFICATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. Em razão da relevância da data, realizar-se-á uma confraternização institucional em comemoração do Dia Internacional da Mulher com a participação de todos os colaboradores da Emgea. O objetivo é ofertar um singelo café da manhã para que todos se reúnam e tenham um momento de convívio, descontração e conversa com os colegas, além de agradecer pelo empenho de todos e preparar os ânimos.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame para obtenção da proposta mais vantajosa, a proponente deverá manter documentação de habilitação dentro do prazo de validade e/ou regular, a fim de que a Emgea verifique eventual existência de sanção que impeça uma futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

6.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6. Em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, em analogia ao disposto nos arts. 3º, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, consultar-se-á o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.7. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o proponente esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, ou, ainda, quando não for credenciado nesta plataforma.

6.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### 6.9. **Habilitação jurídica:**

6.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

administradores;

6.9.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.9.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.9.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a sucursal, filial ou agência;

6.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

## **7. DA ENTREGA**

7.1. A montagem do *coffee break* deverá ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) minutos do horário previsto para a confraternização que ocorrerá às 10h. Desta forma, entre 9h e 10h.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE ENTREGA**

8.1. A empresa vencedora deverá encaminhar, junto com a nota fiscal de fornecimento, o detalhamento do serviço por correspondência eletrônica para o endereço de e-mail: [gesup@emgea.gov.br](mailto:gesup@emgea.gov.br) ou entrar em contato por via telefônica para (61) 3214-4963.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Indicar um representante responsável pelo acompanhamento da execução/entrega do objeto da contratação.

9.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação que ensejaram sua contratação.

9.3. Atender as solicitações de esclarecimentos, informações e documentos feitos pela Emgea, relativos ao fornecimento.

9.4. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

9.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.6. Observar, atender e cumprir, todas as obrigações e responsabilidades advindas do fornecimento dos bens e serviços a serem contratados, nos termos deste Instrumento.

9.7. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de

danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento.

9.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Emgea, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.

9.10. Atender aos requisitos de sustentabilidade sócio ambiental, previstos nas legislações vigentes.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos previstos neste Instrumento, que venham a ser solicitados.

10.2. Efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo previsto neste Instrumento.

10.3. Acompanhar o recebimento dos itens, fiscalizar a contratação com emissão da Ordem de Fornecimento e comunicar ao executor as ocorrências que julgar relevantes, com a devida reserva do poder de decisão; e

10.4. Observar, atender e cumprir, todas as obrigações e responsabilidades advindas da contratação, nos termos constantes neste Instrumento.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Na hipótese de a CONTRATADA descumprir no todo ou em parte as contrapartidas previstas, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato a ser firmado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a Emgea poderá, assegurado o direito da ampla e prévia defesa, aplicar as sanções, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. Para que o pagamento do valor global possa ser liberado, a empresa deverá apresentar à Emgea, juntamente com a Nota Fiscal, caso não seja cadastrada no SICAF, os seguintes documentos em plena validade:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da Lei, em plena validade;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a devida declaração, de acordo com a SRF nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 06, de janeiro de 2015, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. O pagamento referente ao Item 1 do Lote I será efetuado em parcela única, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após ateste de Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que tenham sido cumpridas e atestadas as exigências contidas neste Instrumento, bem como a sua condição de habilitação.
- Nos pagamentos serão efetuados a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa da RFB nº 1.540, de 06 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 06, de janeiro de 2015;
- Para atendimento do Ajuste SINIEF n.º 07/07, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF nº 08/10 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 1º de novembro de 2012, a Contratada envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: [gesup@emgea.gov.br](mailto:gesup@emgea.gov.br);

12.2. A CONTRATANTE providenciará o pagamento da Fatura apresentada no prazo de 8 (oito) dias úteis após a data de apresentação da Nota Fiscal ao Protocolo da Emgea, desde que tenham sido cumpridas e atestadas as exigências contidas neste Instrumento, referentes ao fornecimento dos bens.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação para fornecimento dos materiais.

### **14. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

14.1. Será designado representante da Administração para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **15. DA SUSTENTABILIDADE**

15.1. Os materiais empregados deverão obedecer a todas as normas de sustentabilidade previstas na legislação vigente.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários no valor total de **R\$ 5.922,00 (cinco mil, novecentos e vinte e dois reais)** estão previstos no Programa de Dispêndios Globais – PDG para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 11.814, de 5.12.2023, conforme tabela abaixo:

Classificação Contábil e Orçamentária	
Decreto	Decreto nº 11.814 de 05.12.2023, que aprovou o Programa de Dispêndios Globais da EMGEA para o exercício de 2024
Rubrica Orçamentária	2.299.000.000 - DEMAIS DESPESAS CORRENTES
Item Orçamentário	1301 - DESPESAS GERAIS - ALIMENTAÇÃO
Conta Contábil	451.05.07 - DESP. ADM. GERAIS COM ALIMENTAÇÃO
Centro de Resultado	03.02.01 - INSTITUCIONAL

## 17. DO VALOR

17.1. O valor global para o fornecimento dos serviços de *coffe break* é de **R\$ 5.922,00 (cinco mil, novecentos e vinte e dois reais)**. Apresentando maior vantajosidade, conforme consta na tabela abaixo contendo especificações, quantidades e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS
1	Contratação de serviço especializado para o fornecimento de <i>coffe break</i> , para atender a EMGEA.	180

Brasília, 29 de fevereiro de 2024.

**THEREZA GIANNETTI NELSON DE SENNA MURY**  
Chefe de Gabinete de Governança

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas EMGEA. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://emgea.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/259E-480A-410B-7AC9> ou vá até o site <https://emgea.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 259E-480A-410B-7AC9



### Hash do Documento

82FB63738786BD2928EE7738F6726F4A7B62F56AA726BB002E1E1B5C3BBCD05C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/03/2024 é(são) :

- Thereza Gianetti Nelson de Senna Mury (Signatário) - \*\*\*.903.101-\*\* em 29/02/2024 17:31 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: t\*\*\*\*\*y@emgea.gov.br

### Evidências

**Client Timestamp** Thu Feb 29 2024 17:31:56 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -16.47638535993142 Longitude: -39.065015343080034 Accuracy: 1414

**IP** 189.96.25.244

**Hash Evidências:**

CBB80DC00AC0961D5ED77927DA70A6FFFD6A83F05EA4297D0EC5C685FCFE9

